



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.978

João Pessoa - Quinta-feira, 12 de Novembro de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.555, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA

Proíbe a cobrança de valores adicionais – sobretaxas para matrículas ou mensalidade de estudantes portadores de síndrome de down, autismo, transtorno invasivo do desenvolvimento ou outras síndromes, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a cobrança de taxa de reserva ou sobretaxa ou a cobrança de quaisquer valores adicionais para matrícula, renovação de matrícula ou mensalidade de estudantes portadores de Síndrome de Down, autismo, transtorno invasivo do desenvolvimento ou outras síndromes, com vistas a garantir o ingresso do estudante nas instituições de ensino no Estado da Paraíba.

Art. 2º As instituições de ensino devem estar preparadas para receber o aluno especial, dispondo de corpo docente qualificado para tal, a fim de atender todas as necessidades desse aluno, sem que isso implique gastos extras.

Art. 3º O descumprimento do preceituado nesta Lei sujeitará a instituição infratora ao pagamento de multa no valor equivalente a 300 (trezentos) UFIR/PB (Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba) por aluno portador de qualquer síndrome.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, será cobrado o valor adicional correspondente a 100 (cem) UFIR/PB, sem prejuízo das sanções administrativas penais.

Art. 4º Os recursos provenientes das multas resultantes desta Lei serão destinados ao Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 11 de novembro de 2015.

ADRIANO GALDINO
Presidente

LEI Nº 10.556 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera a Lei nº 3.916, de 14 de setembro de 1977, que cria o FDE – Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba, e regulamenta o CDE – Conselho de Desenvolvimento do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei nº 3.916, de 14 de setembro de 1977:

I – O art. 5º, *caput*:

“Art. 5º O montante dos recursos previstos no art. 2º serão depositados em instituição financeira conveniada com o governo estadual, com regimentos através de instrução normativa publicada pela Secretaria do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças do Estado.”

II – O art. 6º:

“Art. 6º A liberação dos recursos será feita através de autorização do Secretário do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças, de acordo com os programas aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Estadual – CDE.

§ 1º Quando os recursos do FDE se destinarem à realização de financiamentos, reembolsáveis por parte do mutuário, a administração das operações caberá à instituição financeira determinada através de instrução normativa expedida pela Secretaria de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças do Estado da Paraíba.

§ 2º O Conselho de Desenvolvimento Estadual da Paraíba - CDE será composto pelos seguintes membros:

I – Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças, que será o Secretário Executivo do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – FDE-PB;

II – Secretário Executivo do Planejamento e Gestão da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças – SEPLAG;

III – Secretário Executivo das Finanças da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças – SEPLAG;

IV – Diretor Executivo de Gestão Estratégica e Captação de Recursos da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças – SEPLAG;

V – Procurador Geral do Estado.

§ 3º Os componentes do Conselho de Desenvolvimento Estadual – CDE-PB não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

§ 4º Compete ao CDE-PB, sob a coordenação do Secretário Executivo do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – FDE-PB:

I – propor ao chefe do Poder Executivo a inclusão ou exclusão de programas no FDE-PB;

II – avaliar o andamento da execução do conjunto dos programas integrantes do FDE-PB;

III – orientar os órgãos executores quanto às medidas necessárias para o alinhamento dos projetos às diretrizes emanadas pelo chefe do Poder Executivo; e

IV – estabelecer as metas, os prazos e os indicadores de desempenho para o cumprimento dos compromissos assumidos no FDE-PB.

§ 5º Os membros do CDE-PB se reunirão sempre que convocados pelo Secretário Executivo do FDE-PB ou pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 6º O Secretário Executivo do FDE-PB poderá convidar para as reuniões os representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, cujas atribuições guardem relação com os programas integrantes do FDE-PB.

§ 7º Ao Secretário Executivo do FDE-PB compete:

I – acompanhar, analisar e orientar a execução administrativo-financeira dos projetos integrantes do FDE-PB, zelando pela eficiência na utilização dos recursos públicos;

II – fiscalizar o cumprimento das metas, dos prazos e dos indicadores de desempenho estabelecidos nos projetos vinculados ao FDE-PB; e,

III – elaborar os relatórios gerenciais para a avaliação de resultados e impactos dos projetos vinculados ao FDE-PB.”

III – O art. 7º:

“Art. 7º O FDE-PB será vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças, que baixará normas e instruções para a elaboração de programas e projetos, liberação e aplicação dos recursos.”

IV – O art. 8º:

“Art. 8º A inclusão no Orçamento Anual dos recursos destinados ao FDE, obedecerá ao disposto no art. 165, § 5º, I, da Constituição Federal.”

Art. 2º A tabela do art. 1º da Lei nº 10.537, de 16 de outubro de 2015, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

**“Órgão: 20.000 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças
Unidade: 20.902 - Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba**

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.5315-0767-0287 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Econômico Social	449051	132	45.296.864,00
	449030	132	10.585.503,00
	449039	132	22.758,87
	449052	132	2.346.081,00
TOTAL DO ÓRGÃO			58.251.206,87

Art. 3º Ficam revogados os incisos I, III, V e parágrafo único do art. 2º e o art. 3º da Lei nº 3.916, de 14 de setembro de 1977.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2015; 127ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.350 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera os incisos do art. 2º do Decreto nº 33.031, de 15 de junho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Os incisos do caput do art. 2º do Decreto nº 33.031, de 15 de junho de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

“**I** – 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH;

II – 01 (um) representante indicado pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido - SEAFDS;



III – 01 (um) representante indicado pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças – SEPLAG;
 IV – 01 (um) representante indicado pela Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETDE;
 V – 01 (um) representante indicado pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE - na Paraíba;
 VI – 01 (um) representante indicado pelas incubadoras de Economia Solidária das Instituições de Ensino Superior existentes no Estado da Paraíba;
 VII – 07 (sete) representantes indicados pelo Fórum Estadual de Economia Solidária.”
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador

Decreto nº 36.351 de 11 de novembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4059/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.572.5192.2463.0287- APOIO À CASA DO ARTESÃO E AO MERCADO DE ARTESANATO	3390	100	27.000,00
TOTAL			27.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.691.5192.2453.0287- PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ARTESANATO DA PARAÍBA	4490	100	1.400,00
23.691.5192.4359.0287- APOIO À CASA DO ARTISTA POPULAR	3390	100	25.600,00
TOTAL			27.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador

TÁBCIO HANDEL PESSOA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
 SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
 DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
 EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

Decreto nº 36.352 de 11 de novembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, inciso IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4047/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
- 19.901- FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.129.5038.1626.0287- APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESTADUAIS	4490.51	270	168.000,00
TOTAL			168.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
- 19.901- FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5038.1716.0287- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO	3390.30	270	28.000,00
	3390.36	270	18.000,00
	3390.39	270	20.000,00
	3390.47	270	19.000,00
04.128.5038.4235.0287- PROMOÇÃO DE CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E CURTA DURAÇÃO	3390.14	270	10.000,00
	3390.20	270	9.000,00
	3390.30	270	20.000,00
	3390.33	270	15.000,00
	3390.35	270	10.000,00
04.128.5038.4586.0287- APOIO ÀS ATIVIDADES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO E A CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	4490.39	270	9.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	270	10.000,00
TOTAL			168.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador

TÁBCIO HANDEL PESSOA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.353 de 11 de novembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3750/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.201- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490	270	70.000,00
22.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	270	50.000,00
22.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	270	50.000,00
TOTAL			170.000,00

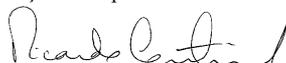
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.201- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	270	170.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.354 de 11 de novembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, inciso IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3621/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.950.000,00** (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

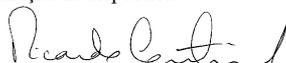
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027.1565.0287- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.51	100	1.950.000,00
TOTAL			1.950.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.105 – GERÊNCIA EXECUTIVA DA DEFESA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5181.1738.0287- CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS EM COMUNIDADES CARENTES	4490.51	100	1.000.000,00
26.782.5181.1470.0287- CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E DE OBRAS DARTE CORRENTES	4490.51	100	950.000,00
TOTAL			1.950.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.355 de 11 de novembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4034/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 546.000,00** (quinhentos e quarenta e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390	100	546.000,00
TOTAL			546.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490	100	546.000,00
TOTAL			546.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Ato Governamental nº 3.927

João Pessoa, 11 de novembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **PAULA LAIS DE OLIVEIRA SANTANA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo Chefe da Casa Civil do Governador, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 3.928

João Pessoa-PB, 11 de novembro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar. Ainda por analogia ao Parecer nº 0344/2014-PJ, publicado no Bol PM nº 168 de 09.09.2014 e conforme o que consta no Processo nº 340/2015-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 23 de setembro de 2015, o **SUBTENENTE PM matrícula 518.056-2 ANTONIO CARLOS SÉRGIO LOPES**, classificado na **AJUDÂNCIA GERAL**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea “a” do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a **AJUDÂNCIA GERAL**, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo, exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental nº 3.929

João Pessoa-PB, 11 de novembro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 337/2015-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 22 de setembro de 2015, o **SUBTENENTE PM matrícula 515.806-1, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES DA SILVA**, classificado no 2º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea “a” do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido ao 2º BPM, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 3.930

João Pessoa-PB, 11 de novembro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado em conformidade com o Art. 18, da Lei nº 3.908/77, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Processo nº 014/2015-DP/6-CBMPB,

RESOLVE:

Promover ao Posto de MAJOR, a contar de 19 de OUTUBRO de 2015, o **CAP QO-ABM MATR. 514.841-3, JOSELI BATISTA DE SOUSA**, classificado no CIOP/SEDS, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o Bombeiro Militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo quadro, ficando adido a esta **Diretoria de Pessoal**, conforme os termos da letra “a”, do artigo 23, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 3.931

João Pessoa-PB, 11 de novembro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 295/2015-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de CAPITÃO PM, a contar de 17 de setembro de 2015, o 1º **TENENTE PM matrícula 513.612-1, FRANCISCO BERNARDO DA SILVA**, classificado no 14º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea “a” do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido, ficará adido ao 14º BPM, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 3.932

João Pessoa-PB, 11 de novembro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, na Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 15.102, de 11 de janeiro de 1993, e na Lei nº 4.195, de 10 de dezembro de 1980,

RESOLVE nomear para comporem o Conselho Fiscal da Fundação Casa de José

Américo – FCJA, para um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT	
Titular	Pedro Daniel de Carli Santos (Presidente)
Suplente	Milton Dornellas Bezerra Júnior
Representantes da Universidade Federal da Paraíba - UFPB	
Titular	José David Campos Fernandes
Suplente	Eli-Eri Luiz de Moura
Representantes da Procuradoria Geral do Estado - PGE	
Titular	Sebastião Florentino de Lucena
Suplente	Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues
Representantes da Controladoria Geral do Estado - CGE	
Titular	Maria Marconiete Fernandes Pereira
Suplente	Flávio Murilo Monteiro Cavalcanti


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Portaria Nº 031 /2015 / SEDH/ GS

João Pessoa, 10 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º- Designar os representantes abaixo indicados para comporem a **Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PB, conforme estabelece a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS – 2012.**

a) Pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano- SEDH.

TITULARES	SUPLENTES
Maria Aparecida Ramos de Meneses	Ediclé Travassos de Lima
Jaciana Moura Magalhães	Sigrid Falconi de Carvalho Maia
Gilvaneide Nunes da Silva	Maria Madalena Pessoa Dias
Patricia Larrissa de Lima Oliveira	Aldacy de Paiva Costa
Gabrielle Tayanne Andrade Vasconcelos	Patricia de Carvalho Silva Martins
Eliane Félix Costa Feitoza	Anna Paula Santos
Tatiane Matias Campos	Amanda de Lourdes Pereira Fernandes Duarte

b) Como membros representantes dos **Gestores Municipais da Assistência Social das Microrregiões do Estado da Paraíba:**

TITULARES	MUNICÍPIOS	SUPLENTES	MUNICÍPIOS
Eduardo Jorge Rocha Pedrosa	João Pessoa	Valeska Katiuscia Bandeira de Oliveira Dantas	Pombal
Edna Berto Lira	Belém	Maria Adélia Clementino Leite	Santana dos Garrotes
Kenira Amélia Dias	Nova Palmeira	Josinalva Guerra Lins Silva	Natuba
Concília Magda de Araujo Lopes	São Bento	Naura Ney Lima Ferreira de Carvalho	Itaporanga
Maria do Socorro Tavares de Sousa	São João do Rio do Peixe	Euzo da Cunha Chaves	Cabedelo
José Lafayette Pires Benevides Gadelha	Sousa	Maria de Fátima Alves	Juru
Jacqueline C. Cavalcanti de Morais Pessoa	Itapororoca	Leonardo Ferreira Junior	Emas

Art 2º - Designar o titular da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH como Coordenador (a) da **Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PB**, e o(a) Secretário(a) Executivo(a) como substituto (a).

Art 3º - Instituir a **Secretaria Técnica** para prestar apoio à **Comissão Intergestores Bipartite**, que será constituída por servidores da SEDH, lotados na **Gerência Operacional de Proteção Social Básica**.

Art 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Coordenadora

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 672

João Pessoa, 09 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo disciplinar n. **0028241-8/2014**, em decorrência da perda do objeto, nos termos do art. 153, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Portaria nº 673

João Pessoa, 09 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo disciplinar n. **0011848-4/2015**, em decorrência da perda do objeto, nos termos do art. 153, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Portaria nº 674

João Pessoa, 09 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo disciplinar n. **0011539-1/2015**, em decorrência da INOCÊNCIA do servidor e improcedência da denúncia, nos termos do art. 153, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Portaria nº 675

João Pessoa, 09 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo disciplinar n. **0013365-0/2015**, em decorrência da INOCÊNCIA do servidor e improcedência da denúncia, nos termos do art. 153, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Portaria nº 676

João Pessoa, 09 de novembro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0038211-6/2013**.

R E S O L V E aplicar a **PENA DE SUSPENSÃO POR 60 (Sessenta) dias** ao servidor **JOÃO BENIGNO DE ARAÚJO**, Professor, matrícula nº **114.834-6**, com lotação fixada nesta Secretaria, com fulcro no que dispõe o Artigo 116, Inciso II, e Artigo 117, por infringência ao que reza o Artigo 106, Incisos II III e X combinado com o artigo 107, inciso XIII, **todos da lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.**

Portaria nº 677

João Pessoa, 09 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições e tendo em vista o que dispõe o **artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, e tendo em vista o que consta do Processo n. **0018296-8/2014**, resolve:

aplicar a **PENA DE ADVERTÊNCIA** de acordo com o que preceitua o **Art. 116, Inciso I**, a servidora **BETANIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, Professor, matrícula nº **180.649-1**, com lotação fixada nesta Secretaria, por infringências ao que reza o **Art. 106, Inciso XI**, Complementar nº **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Portaria nº 678

João Pessoa, 09 de novembro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0015887-2/2014**.

R E S O L V E aplicar a **PENA DE SUSPENSÃO POR 30 (Trinta) dias** ao servidor **SIDNEY BIANCHI FILHO**, Professor, matrícula nº **143.305-9**, com lotação fixada nesta Secretaria, com fulcro no que dispõe o Artigo 116, Inciso II, 17, por infringências ao que reza o Artigo 107, Incisos XVI e XVII, **todos da lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.**

Portaria nº 683

João Pessoa, 11 de outubro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual.

R E S O L V E designar os servidores **Nabal Quarto Ferreira Barreto, Antonio Nicacio da Silva e Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa**, como Coordenadores-Adjuntos do Bolsa-Formação/PRONATEC, para a execução de todas as ações relacionadas ao referido programa.


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 681

João Pessoa, 10 de novembro de 2015.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 864/15-11ºGRE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ALANY MELO DA SILVA**, Professor, matrícula nº 178.571-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da **EEEFM Adriano Feitosa**, em Tavares, para a **EEEFM Jose Nominando**, na cidade de Agua Branca.

UPG: 085

UTB: 212102300

Portaria nº 682

João Pessoa, 10 de novembro de 2015.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do

Processo nº 0019657-2015-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FRANSUELDA VIEIRA DE FARIAS**, Técnico Administrativo, matrícula nº 178.152-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Prof. Antonio Gomes, em Bayeux, para a EEEFM Jose Bronzeado Sobrinho, na cidade Remígio.

UPG: 055

UTB: 211313300


LÚCLANE ALVES COUTINHO
Secretária Executiva de Administração de Suprimento
Logística de Educação

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 508/2015 EXPEDIENTE DO DIA : 10/11/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados :

Nº Processo	Lotação	Matricula	Nome
15020982-7	SEE	082010-5	ALMIR ALVES DIONISIO
15023303-5	SEG	134589-3	ALTAMIR DO NASCIMENTO SILVA
15022964-0	SEE	129805-4	ANTONIO DE PADUA MARIZ TIMOTEO
15022252-1	SEE	080207-7	CLOVIS DA SILVA FONSECA
15021295-0	SEE	114597-5	ERISMAR FERNANDES PINHEIRO
15023755-3	SEE	133994-0	GENIVALDA PEREIRA DE SOUZA
15021637-8	SEE	137755-8	GISELIA MATIAS DE OLIVEIRA
15022919-4	SEE	129183-1	ISABEL ARCANGELA DE LUCENA
15024572-6	SER	075225-8	JOAO CARLOS DE PONTES MACIEL
15022759-1	SEE	144127-2	LENIRA VIANA LEITE
15021076-1	SEE	137076-6	MARIA SANDRA MOREIRA
15020616-0	SEE	106465-7	MARIBEL MOURA MEDEIROS
15024109-7	SEAD	089072-3	MARILENE PEREIRA DE BRITO
15022734-5	SEE	129477-6	PETRONILA MARIA QUEIROGA DE OLIVEIRA
15022977-1	SEE	089769-8	SANDRA MARIA CLARO DE FREITAS
15021673-4	SEE	130858-1	WALCLEIDE MARIA PONCE DE LEON DAMASCENO


MARTA DAS GRAÇAS AQUINO T. DE ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA/DETRAN/DS Nº261

João Pessoa, 06 de novembro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e,

CONSIDERANDO o que consta nos processos administrativos nº 00016.013145/2015-7, 00016.010773/2015-5, 00016.023912/2014-4, 00016.014825/2015-5, 00016.023085/2015-7, 00016.023087/2015-6 e 00016.026183/2015-6 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores - CFCs,

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias 628/2014/DS, 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,

RESOLVE:

I-CRENCIAR o Centro de Formação de Condutores AUTO ESCOLA QUEIRÓZ & LIRA LTDA - ME, CNPJ 21.515014/0001-18, nome de fantasia **Auto Escola São Gabriel**, classificação AB, local de funcionamento na BR 101/KM 40.2, Bairro do Satélite, Mamanguape - PB, tendo como Diretor Geral Heliabe Emanuel Eleutério de Aquino e Diretora de Ensino Ana Lúcia de Souza Andrade, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da publicação desta Portaria.

II- A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº262

João Pessoa, 06 de novembro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e,

CONSIDERANDO o que consta nos processos administrativos nº 00016.024049/2014-4 e 00016.0219280/2015-0 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores - CFCs,

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias 628/2014/DS, 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,

RESOLVE:

I-CRENCIAR o Centro de Formação de Condutores MW - CENTRO DE FORMA-

ÇÃO DE CONDUTORES DE CUITÉ LTDA - ME, CNPJ 21.593.507/0001-76, nome de fantasia **Auto Escola Cuité**, classificação AB, local de funcionamento na Rua Adauto Soares, 133, Centro, Cuité - PB, tendo como Diretor Geral Olavo Valério de Lima Sousa e Diretora de Ensino Petrucia Cristina André Freire, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da publicação desta Portaria.

II- A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria Nº263/2015/DS

João Pessoa, 10 de novembro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o pedido formulado pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicância no Memorando nº 011/2015/CPS,

Considerando o disposto no art, 133, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 58/2003,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por 30(trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 257/2015/DS, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 17/10/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria nº 264/2015/DS

João Pessoa, 11 de novembro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando a existência de vistoriadores do quadro efetivo do DETRAN/PB nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Guarabira, Patos, Sousa e Cajazeiras;

Considerando que nas mencionadas cidades as vistorias veiculares são realizadas na forma eletrônica, por vistoriadores devidamente treinados e qualificados;

Considerando a necessidade de se colocar à disposição dos usuários alternativas facilitadoras do seu atendimento, mantendo-se a segurança dos serviços e o respeito à legislação;

Considerando o que estabelece a Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do CONTRAN;

RESOLVE:

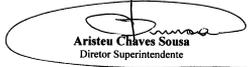
Art. 1º Nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Guarabira, Patos, Sousa e Cajazeiras, independentemente das demais exigências normativas relativas às vistorias de identificação veicular, será exigida, na transferência de propriedade ou de domicílio no Estado da Paraíba ou de outra Unidade da Federação, a realização de apenas uma etapa de vistoria.

Art. 2º A vistoria veicular tratada no artigo anterior deverá ser realizada pelo próprio DETRAN/PB, ou Instituto de Polícia Científica - IPC, ou por pessoa jurídica de direito privado ou público habilitada nos termos da Portaria nº 511/2014/DS.

Art. 3º Na impossibilidade de aprovação por indício de adulteração ou suspeita de fraude, o veículo deverá, obrigatoriamente, ser encaminhado ao IPC para fins de perícia e emissão do competente laudo.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Aristeu Chaves Sousa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 502

João Pessoa, 11 de agosto de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I - Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do servidor abaixo relacionado, uma vez que o mesmo se encontra sem frequência á mais de 30 dias.

II - Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e **LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III - Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

148.366-8 Clivandir Nogueira Atendente

Publicado em D.O.E. de 21.08.15

Replicar por incorreção

PORTARIA Nº 503

João Pessoa, 11 de agosto de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I - Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do servidor abaixo relacionado, uma vez que o mesmo se encontra sem frequência á mais de 30 dias.

II - Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e **LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.



III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

149.143-1 Jose Elizeu Oliveira Auxiliar de Serviço
Publicado em D.O.E. de 21.08.15
Republicar por incorreção

PORTARIA Nº 504 João Pessoa, 11 de agosto de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do servidor abaixo relacionado, uma vez que o mesmo se encontra sem frequência à mais de 30 dias.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e **LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

167.845-1 Maria do Carmo de Sousa Paulino Técnico de Enfermagem
Publicado em D.O.E. de 21.08.15
Republicar por incorreção

PORTARIA Nº 505 João Pessoa, 11 de agosto de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do servidor abaixo relacionado, uma vez que o mesmo se encontra sem frequência à mais de 30 dias.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e **LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

181.697-7 Lidia Batista de Mora Técnico de Enfermagem
Publicado em D.O.E. de 21.08.15
Republicar por incorreção

PORTARIA Nº 506 João Pessoa, 11 de agosto de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do servidor abaixo relacionado, uma vez que o mesmo se encontra sem frequência à mais de 30 dias.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e **LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

162.067-3 Kelly Cristine Silva Dutra Técnico de Enfermagem
Publicado em D.O.E. de 21.08.15
Republicar por incorreção

PORTARIA Nº 507 João Pessoa, 11 de agosto de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do servidor abaixo relacionado, uma vez que o mesmo se encontra sem frequência à mais de 30 dias.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e **LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

161.058-9 Cleydiane Delmondes Bezerra Enfermeiro
Publicado em D.O.E. de 21.08.15
Republicar por incorreção

PORTARIA Nº 508 João Pessoa, 11 de agosto de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do servidor abaixo relacionado, uma vez que o mesmo se encontra sem frequência à mais de 30 dias.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e **LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

148.415-0 Dario Luna de Franca Assistente de Contabilidade
Publicado em D.O.E. de 21.08.15
Republicar por incorreção

PORTARIA Nº 509 João Pessoa, 11 de agosto de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do servidor abaixo relacionado, uma vez que o mesmo se encontra sem frequência à mais de 30 dias.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e **LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

91.399-5 Andre Araujo Palhano Agente Administrativo
Publicado em D.O.E. de 21.08.15
Republicar por incorreção

PORTARIA Nº 510 João Pessoa, 11 de agosto de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do servidor abaixo relacionado, uma vez que o mesmo se encontra sem frequência à mais de 30 dias.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e **LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

148.276-9 Carlos Alberto Cordeiro Fernandes Filho Auxiliar de Administração
Publicado em D.O.E. de 21.08.15
Republicar por incorreção

PORTARIA Nº 511 João Pessoa, 11 de agosto de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do servidor abaixo relacionado, uma vez que o mesmo se encontra sem frequência à mais de 30 dias.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e **LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

162.894-1 Francisco Soares Lima Junior Técnico de Enfermagem
Publicado em D.O.E. de 21.08.15
Republicar por incorreção

ROBERTA BATISTA ABATH
 Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 644 João Pessoa, 04 de novembro de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da SES disciplinar a fim de apurar fatos referente a notificação de penalidade de Multa gerada pela infração do condutor **Garibaldi Oliveira**, matrícula nº 148.775-2, cometida com o veículo **FORD RANGER XL 13P** de Placa **NQA 2680**, apenso ao processo nº 110615549/2015, instituída pela Portaria nº 584/15 de 15 de setembro de 2015, publicada em D.O.E. de 23.09.15, decide que seja paga a infração pelo erário público e cobrado do servidor dentro das condições financeiras e números de parcelas equivalente a 30% (trinta por cento) do que percebe de produtividade.

Thiago Canone
 Gabinete 351/98
 Mat. 182.638-7

PORTARIA N° 646**João Pessoa, 04 de novembro de 2015**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da SES disciplinar a fim de apurar fatos referente a notificação de penalidade de Multa gerada pela infração do condutor **Flávio Camelo**, matrícula n° 79.797-9, cometida com o veículo FORD ECO SPORT FSL1 6 FLEX de Placa NQA 6578, apenso ao processo n° . 020615533/2015, instituída pela Portaria n° 582/15 de 15 de setembro de 2015, publicada em D.O.E. de 23.09.15, decide que seja paga a infração pelo erário público e cobrado do servidor dentro das condições financeiras e números de parcelas equivalente a 30% (trinta por cento) do que percebe de produtividade.

PORTARIA N° 647**João Pessoa, 04 de novembro de 2015**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da SES disciplinar a fim de apurar fatos referente a notificação de penalidade de Multa gerada pela infração do condutor **José Cisino Rodrigues de Albuquerque**, cometida com o veículo FORD RANGER XL 13P de Placa NQA 2460, apenso ao processo n° . 031214593/2014, instituída pela Portaria n° 581/15 de 15 de setembro de 2015, publicada em D.O.E. de 23.09.15, decide que seja paga a infração pelo erário público e cobrado do servidor dentro das condições financeiras e números de parcelas equivalente a 30% (trinta por cento) do que percebe de produtividade.

PORTARIA N° 648**João Pessoa, 04 de novembro de 2015**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto n° 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos objetos do Ofício n° 425/15, da Direção Geral do Hospital Regional de Sousa, sobre denúncias ao Setor de Ouvidoria do referido Hospital, apenso ao processo n° . 211015509/2015.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula n° 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula n° 150.632-3, (Membro), e **LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula n° 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE

ROBERTA BATISTA ABATH
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA N° 651**João Pessoa, 10 de novembro de 2015**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto n° 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fato referente a Notificação de Penalidade Multa, gerada pela infração do condutor Valdemir Barbosa da Silva, matrícula n° 98.240-7, no veículo RENAULT / MASTER EUROLAF P de Placa OFF 8144, apenso ao processo n°. 280915606/15.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula n° 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula n° 150.632-3, (Membro), e **LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula n° 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE

PORTARIA N° 652**João Pessoa, 10 de novembro de 2015**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto n° 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fato referente a Notificação de Penalidade Multa, gerada pela infração do condutor Luiz Xavier Filho, no veículo RENAULT / DUSTER 16 4X2 CAMIONETA MISTO de Placa ORX 6390 CE, apenso ao processo n°. 080715522.15.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula n° 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula n° 150.632-3, (Membro), e **LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula n° 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE

PORTARIA N° 653**João Pessoa, 10 de novembro de 2015**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto n° 12.228, de 19.11.97,

a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fato referente a Notificação de Penalidade Multa, gerada pela infração do condutor Antonio P. da Silva, no veículo I / FORD RANGER XL 13P CAMINHONETE ESPECIAL de Placa NQA 2630 PB, apenso ao processo n°. 140915554.15.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula n° 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula n° 150.632-3, (Membro), e **LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula n° 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE

PORTARIA N° 654**João Pessoa, 10 de novembro de 2015**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto n° 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fato referente a Notificação de Penalidade Multa, gerada pela infração do condutor Reginaldo F. de Sousa, no veículo RENAULT / DUSTER 16 4X2 CAMIONETA MISTO de Placa ORR 4020, apenso ao processo n°. 270115544/15.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula n° 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula n° 150.632-3, (Membro), e **LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula n° 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE

PORTARIA N° 655**João Pessoa, 10 de novembro de 2015**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto n° 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fato referente a Notificação de Penalidade Multa, gerada pela infração do condutor Mario Jose de Oliveira, no veículo FORD / ECOSPORT XL 1.6 FLEX de Placa NQI 2236 PB, apenso ao processo n°. 280915613.15.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula n° 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula n° 150.632-3, (Membro), e **LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula n° 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE

PORTARIA N° 656**João Pessoa, 10 de novembro de 2015**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto n° 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos sobre Notificação de Penalidade Multa, gerada pela infração do condutor Julio Cesar da Silva, cometida com o veículo RENAULT / DUSTER de Placa OSO 0228 CE, apenso ao processo n° 150915610/15.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula n° 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula n° 150.632-3, (Membro), e **MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA**, matrícula n° 169.035-3, (Membro); **LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS**, matrícula n° 135.240-7, (Suplente); **LIDYANE PEREIRA SILVA**, matrícula n° 169.042-6, (Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE

PORTARIA N° 657**João Pessoa, 10 de novembro de 2015**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto n° 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fato referente a Notificação de Penalidade Multa, gerada pela infração do condutor Reginaldo F. de Sousa, no veículo RENAULT / MASTER 16 4X2 de Placa ORR 4020, apenso ao processo n°. 170615535/15.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula n° 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula n° 150.632-3, (Membro), e **LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula n° 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.



III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 658

João Pessoa, 10 de novembro de 2015

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fato referente a Notificação de Penalidade Multa, gerada pela infração do condutor Vademir Barbosa da Silva, matrícula nº 98.240-7, no veículo RENAULT / MASTER EUROLAF P de Placa OFF 8144, apenso ao processo nº. 280915611/15.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e **LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 659

João Pessoa, 10 de novembro de 2015

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fato referente a Notificação de Penalidade Multa, gerada pela infração do condutor Francisco Camilo Filho, no veículo I/M.BENZ REVES CAP UTI ESPECIAL de Placa OFA 7409 PB, apenso ao processo nº. 290915525/15.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e **LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 660

João Pessoa, 09 de Novembro de 2015.

A **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228, de 19 de Novembro de 1987.

RESOLVE, designar para compor o Comitê Externo de Avaliação dos Projetos de Seleção Pública para financiamento de projetos comunitários de intervenção, a serem executados por Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizados no Estado da Paraíba, na área de Prevenção à ocorrência de DST/HIV/aids e assistência aos seus portadores. Esta Seleção está inserida na Programação Anual de Saúde – PAS 2014, normatizada pela Portaria GM 3276 de 26 de Dezembro de 2013 do Ministério da Saúde e Resolução CIB 14/14.

O Comitê Externo de Avaliação dos Projetos de Seleção Pública é constituído por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, a saber:

Representante da Secretaria Estadual de Saúde - Gerência Executiva de Vigilância

em Saúde

Fábio Targino – **TITULAR**

Mailza Gomes de Oliveira – **SUPLENTE**

Representante da Articulação Aids na Paraíba

Vitor Albuquerque Buriti – **TITULAR**

George Fernando Pacífico de Brito - **SUPLENTE**

Representante do Fórum ONG Aids

Roberto César Maia de Sousa – **TITULAR**

Tarcísio Duarte da Costa – **SUPLENTE**

Essa Comissão terá duração até a conclusão do processo de avaliação dos projetos de

Seleção Pública.


/ ROBERTA BATISTA
Secretária de Estado da Saúde

BPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 750

O Presidente da **BPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 9029-15.**

RESOLVE

Retificar a Portaria P - nº. 698, publicada no D.O.E. em 23/10/2015, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **TERESA DE JESUS MAIA DE FARIAS**, beneficiária do ex-servidor falecido **ONILDO CAVALCANTI DE FARIAS**, matrícula nº. 415.130-5, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei

nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 11 de novembro de 2015.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Resenha/PBprev/GP/ Nº 822/2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	7495.15	JOSE FRANCISCO BARBOSA DE BRITO	92.839-9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	7536.15	RAIMUNDO FIGUEIREDO ROLIM	126.691.8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

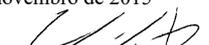
João Pessoa, 10 de novembro de 2015

Resenha/PBprev/GP/ Nº 824/2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	7854.15	KLEBER LEITE SILVA	3.776-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	7279.15	LUCI CASSIANO DOS SANTOS	971.369-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 10 de novembro de 2015


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

PORTARIA n º 029/2015

João Pessoa, 11 de novembro de 2015.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

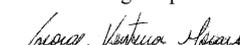
O Diretor-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, como Gestora do Contrato, a empregada abaixo:

- **Contrato nº 0057/2015 – DAF/GAS (F & C PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.)**, a empregada **ADRIANA DE FÁTIMA FERREIRA DO EGITO**, matrícula 0006, CPF/MF nº 804.692.804-68.

Parágrafo Único. A Gestora do Contrato nominada deverá acompanhar e supervisionar a execução do objeto contratual e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.


GEORGE VENTURA MORAES
Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARÁIBA

PORTARIA GS Nº 250/2015

João Pessoa, 10 de novembro de 2015.

A **DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Engenheiro **GILVAN NOBRE BEZERRA DE CARVALHO**, Matrícula nº 750.616-3, inscrito no CPF sob o nº 379.804.594-15, CREA nº 160.081.513-8, pelo Engenheiro Eletricista **ORLEY NUNES DE FARIAS**, Matrícula nº 750.628-5, inscrito no CPF nº 131.467.694-68, CREA nº 160.415.053-0, para Gestor do Contrato PJU Nº17/2015, firmado com a Empresa **CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA-ME**, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização da ampliação da Rede de Energia de Alta Monofilar da Estação Experimental de Pendência- Emepa, Soledade- PB, objeto do retro mencionado instrumento contratual.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria de nº 254/2014.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA GS Nº 258/2015

João Pessoa, 10 de novembro de 2015.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros Civis **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA**, inscrito no CPF sob o nº 139.247.024-20, Matrícula nº. 612.256-6, CREA nº. 160.197.915-0, **ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 228.259.274-87, Matrícula nº 611.701-5, CREA nº. 160.197.878-2 e **MARCELO TADEU DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob o nº 144.167.864-68, Matrícula nº 79.261-6, CREA nº. 160.459-4, sendo o primeiro e o segundo pertencentes ao quadro de pessoal desta Autarquia e o terceiro pertencente ao quadro pessoal da Secretaria de Estado da Educação, estando a disposição desta Autarquia, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de Conclusão da Reforma da Quadra Poliesportiva e Construção de Vestiários na E.E.E.F. Pedro Anísio em João Pessoa, no Estado da Paraíba, objeto do Contrato PJU nº 67/14, firmado com a **RCA CONSTRUÇÕES LTDA ME**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **RCA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, referente à Reforma da Quadra Poliesportiva e Construção de Vestiários na E.E.E.F. Pedro Anísio em João Pessoa, no Estado da Paraíba, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 259/2015

João Pessoa, 10 de novembro de 2015.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros Civis **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA**, inscrito no CPF sob o nº 139.247.024-20, Matrícula nº. 612.256-6, CREA nº. 160.197.915-0, **ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 228.259.274-87, Matrícula nº 611.701-5, CREA nº. 160.197.878-2 e **MARCELO TADEU DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob o nº 144.167.864-68, Matrícula nº 79.261-6, CREA nº. 160.459-4, sendo o primeiro e o segundo pertencentes ao quadro de pessoal desta Autarquia e o terceiro pertencente ao quadro pessoal da Secretaria de Estado da Educação, estando a disposição desta Autarquia, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de Recuperação da Cadeia Pública de Pilar, no Estado da Paraíba, objeto do Contrato PJU nº 88/14, firmado com a **ARTCIL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **ARTCIL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, referente à Obra de Recuperação da Cadeia Pública de Pilar no Estado da Paraíba, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA

Portaria DP nº 0026/2015

João Pessoa, 06 de novembro de 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26. 224, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RODRIGO RODRIGUES FELINTO**, inscrito (a) no CPF sob nº. 040.028.384-04, Matrícula nº. 111.152-2, para **GESTOR** do Termo de Compromisso de Estágio nº. 001/2015, que tem por objeto a concessão de estágio curricular.

Art. 2º. O (A) servidor (a) designado (a) nesta Portaria se responsabilizará pela fisca-

lização e acompanhamento do instrumento, prazo de vigência, aditivos e pagamentos.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº. 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeito retroativo à 21/10/2015.

Publique-se.


JOÃO FERNANDES DA SILVA
Diretor Presidente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA nº 0227/2015/CG-GCG

João Pessoa-PB, 09 de novembro de 2014.

Designa militar para exercer Função de Gestor de Contrato Administrativo, referente à aquisição de ração canina.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 12 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Cap QOC, matrícula 521.380-1, **DEUSLÂNIO MENEZES RODRIGUES DE FREITAS**, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo nº 0086/2015, referente à aquisição de ração canina.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

3. Publique-se, registre-se e cumpra-se.


EULLER DE ASSIS CHAVES - Cap QOC
Comandante-Geral

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 266/GSER

João Pessoa, 11 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

Considerando o teor do processo nº 1540452015-9,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor **HIPÉRIDES RODRIGUES**, matrícula nº 079.151-2, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, lotado nesta Secretaria, da Gerência Regional da Receita Estadual da Primeira Região, com sede em João Pessoa, para a Gerência Regional da Receita Estadual da Quinta Região, com sede em Sousa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 267/GSER

João Pessoa, 11 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a auditora fiscal tributário estadual **PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA**, matrícula nº 147.943-1, lotada nesta Secretaria, para exercer suas atividades no grupo responsável pela auditoria de procedimentos a que se refere a Portaria Nº 142/GSER, de 11 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIVALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 048/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
1305422015-0	ELFA MEDICAMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1300752015-0	DIVCOM SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1300782015-4	DIVCOM PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1272632015-5	ALMEIDA COMERCIO DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1370212015-7	REDEMARK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E PERFUMARIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1411122015-0	CONSTRUTORA E INCORPORADORA NOSSO LAR LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0759092015-0	FCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1333002015-6	MANOS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO



130072015-0	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA BICICLETAS TORRES E MENEZES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1127902015-6	DISMOVEL DIST E ATAC DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1250362015-9	METALINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS TUBOLARES EIRELI	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1305082015-2	FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1305072015-8	FRIGORIFICO ALMEIDA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1388342015-8	VITRUM INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1371742015-1	TBM TEXTIL BEZERRA DE MENEZES S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1378872015-8	TDL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1371942015-9	SOCIMEX SOCIEDADE COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1356912015-5	PB QUIMICA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1159952015-0	JOSE DUARTE IRMAO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1217932015-9	MARIA MADALENA DE MORAIS SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO PARCIAL
1275422015-1	MARIA DO SOCORRO PEREIRA PECORELLI	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	INDEFERIMENTO
0550692015-6	REFEÇÕES AO PONTO LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0640942015-3	SEMACON SERRANA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1309922015-9	GEDRON TUR LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0418442015-0	MAJANE LACERDA ROBERTO	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0756852015-3	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	RESSARCIMENTO DE ICMS -ST	DEFERIMENTO
0756992015-5	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	RESSARCIMENTO DE ICMS -ST	DEFERIMENTO
1373212015-5	INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PLASTICAS	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1121282015-0	NOVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1359542015-2	GHELLER & BRUM LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1203872015-0	GONÇALVES & BRASIL LTDA ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
0757062015-1	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	RESSARCIMENTO DE ICMS -ST	DEFERIMENTO PARCIAL
1160192015-6	RICARDO ANTONIO HENRIQUES DE ARAUJO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0933062015-9	CENTRAIS ELETRICAS DA PARAIBA S.A - EPASA	RESSARCIMENTO DE ICMS -ST	DEFERIMENTO
1419922015-1	FRANCISCA DO CARMO DE A ARAUJO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1305142015-8	RICARDINA DE OLIVEIRA RAMOS LINS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1441382015-0	LINCOLN BARBOSA PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1311312015-2	CESARINO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1450492015-8	STETTEN INSTRUMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0828262015-7	LATICINIO BELO VALE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0050672015-2	ADILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0220652015-0	ALPARGATAS S.A	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1298642015-0	COMANDO AUTO PEÇAS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0985552015-7	ESTOFADOS ELEGANCE LTDA EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
02130 02015-1	AÇO CAMPINA COMERCIAL EIRELI EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0817792015-4	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1466672015-4	FLAÇÃO PATAMUTÉ LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1275992015-1	ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0227202015-1	ELIZABETH PORCELANATO LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1460242015-0	A 4 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1431732015-0	ILKA DE CASTO GOMES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1443872015-0	LEONARDO VILASBOAS E PAREDES DE PAULA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1430892015-9	EUGÊNIA MARIA PIRES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO PARCIAL
1350862015-8	COSME QUEIROGA CAMBOIM	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1430292015-7	JAHELLINE AQUINO DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	INDEFERIMENTO
1288592015-7	JOSÉ GOMES DA COSTA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	INDEFERIMENTO
1394202015-7	DORIGLADSON JALES LEÃO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1429082015-8	GIORDANO DE SOUSA QUEIROGA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1320822015-4	IVAN RODRIGUES DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1371372015-0	RICANDA COSTA DE ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1286592015-1	CÉLIA REGINA SOARES CHAVES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1280472015-2	LUCAS GABRIEL BORGES DOS SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1351192015-9	SHEYLA MARIA MEDEIROS DE ANDRADE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1443082015-5	CARMEM JUSSARA CAMPELO DE QUEIROGA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO PARCIAL
1347942015-0	AVELINA DE LIMA LIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO

1340242015-5	INALDA SOARES DE FIGUEIREDO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1345642015-3	GLEDNELI MARIA DE LIMA LINS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1340092015-0	MARIA DE LOURDES ALVES CANTALICE BARROS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1307732015-0	MARIA DO SOCORRO RAMOS DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO PARCIAL
1194862015-4	NEUSA MARIA SALES MENDES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1160952015-7	JAIME ANTONIO DA COSTA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1481862015-7	MARIA DO SOCORRO DIAS DA COSTA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1290042015-6	FRANCISCA EDNA FIGUEIREDO DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1196832015-6	AMADEU PEREIRA DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1422322015-2	FABRICIO MARTINS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1480972015-2	JOSÉ SANTANA DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1426352015-7	MÁRIO JOSÉ SOUTO DE ARAÚJO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO L
1434212015-1	JOSÉ GUALBERTO FILHO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1411462015-0	EZILDA ALVES DE ARAÚJO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1433202015-4	FLÁVIO TIBURCIO DE AZEVEDO LIMA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1443942015-0	EDILEUZA MARIA NONATO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1448432015-0	MQARIA LÚCIA DE QUEIROZ	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0672422015-7	FABIANA RAMOS VITAL RIBEIRO	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1442432015-4	SANDRA HELENA HOOGENDOORN	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1216112015-8	MARIA LÚCIA RAMOS BORGES	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1427572015-6	EDNA PEREIRA RIBEIRO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1442702015-1	JUSSARA MÁRCIA FREIRES DE LACERDA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1265712015-6	MARIA JOSÉ RODRIGUES ANDRADE	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1063522015-6	LUIS PHILIP NOGUEIRA LIMA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1227242015-0	JOSÉ ALBERTO DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1308912015-1	VALMIRA RODRIGUES MOREIRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1316262015-5	HELDER MACEDO RODRIGUES	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1413702015-9	EMERSON DE ALMEIDA FERNANDES	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1384382015-5	PEDRO ABRANTES NETO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1322532015-3	JOSÉ WILSON DOS SANTOS SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1396502015-3	FILOMENA GERUZA SANTANA RODRIGUES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1447942015-0	JOSÉ TAURINO DA COSTA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1496702015-1	FRASSINETE QUEIROZ MEDEIROS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1441112015-1	LUCINALDO MARTINS DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1395862015-9	JÚLIA NASCIMENTO EULÁLIO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1455692015-9	ANGELA CHRISTINA SOUZA MENEZES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1408402015-0	NEUMA RODRIGUES PORTO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1462362015-8	HEBERT MAGNO MELO CAVALCANTE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1455812015-0	MICHELLE CHRISTINNE DE MENEZES VIEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1455552015-7	MÁRCIA HELENA PONTIERI	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1354482015-3	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO BARBOSA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1492982015-4	EMERSON VIEIRA FERRAZ	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1424852015-0	TEREZINHA DE JESUS TOLENTINO BARREIRO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1395482015-3	SARAH LORENA DE QUADROS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1451552015-6	FRANCISCA MOREIRA P. DA COSTA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1314572015-5	J S TECIDOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1389222015-8	ZHOU LING XING COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1311542015-3	GRANFER-IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1311362015-5	INNOVATION OPTICAL COMÉRCIO OPTICO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0892322015-9	ANTUNES PALMEIRA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1272512015-2	A3R COMÉRCIO,DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PNEUS E RODAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0845932015-4	MULTIGIRO DISTRIBUIDORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1310082015-0	WAL MART BRASIL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1287342015-4	BNE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1272552015-0	ADITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADITIVOS QUÍMICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1287272015-4	BRANDS HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1353282015-3	OURENSE BRASIL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO

1308692015-7	GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1364392015-6	QUESALON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1379102015-3	OXBOW BRASIL ENERGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1431942015-2	RD COMÉRCIO DE ESTIVAS E BEBIDAS LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO

João Pessoa (PB), 04 de novembro de 2015.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE POMBAL**

PORTARIA Nº 01816/2015/CAD

21 de Outubro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE POMBAL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1451562015-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco;

RESOLVE:

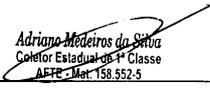
I. **SUSPENDER**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/10/2015.

Anexo da Portaria Nº 01816/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.260.299-5	IVANILDO FERREIRA ALVES 05924434427	AV ABILIO GARCIA DE ARAUJO, Nº SN - CENTRO	VISTA SERRANA / PB	SIMPLES NACIONAL


Adriano Medeiros da Silva
Coletor Estadual de 1ª Classe
APEC - Matr. 158.552-5

1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PICUI**

PORTARIA Nº 01789/2015/CAD

15 de Outubro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PICUI, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1420172015-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

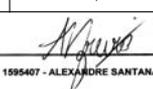
I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/10/2015.

Anexo da Portaria Nº 01789/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.196.225-4	CERAMICA NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA	R PROJETADA, Nº S/N - SUBURBANA	FREI MARTINHO / PB	NORMAL


1595407 - ALEXANDRE SANTANA FERNANDES FREIRE

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SANTA RITA**

PORTARIA Nº 01801/2015/CAD

19 de Outubro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou

cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/10/2015.

Anexo da Portaria Nº 01801/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.061.918-1	JUAREZ FRANCISCO MACEDO	AL MERCADO PUBLICO, Nº s/n - CENTRO	SAFE / PB	SIMPLES NACIONAL


1473966 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01796/2015/CAD

19 de Outubro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1428152015-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco;

RESOLVE:

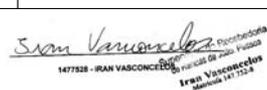
I. **SUSPENDER**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Recebedoria, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/10/2015.

Anexo da Portaria Nº 01796/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.213.325-1	ESSE ENGENHARIA SINALIZACAO E SERVICOS ESPECIAIS LTDA	AV DOM PEDRO I, Nº 719 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL


1477528 - IRAN VASCONCELOS
Iran Vasconcelos
Secretaria de Estado da Receita
Município de João Pessoa
Matrícula 147.752-4

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

**Secretaria de Estado
da Receita**

EDITAIS E AVISOS

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 5º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS**

EDITAL -11/2015

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 11, § 1º, inciso III da Lei nº 10.094 de 27.09.2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014, fica(m) cientificado(s) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta circunscrição fiscal, da notificação da multa por omissão de EFD- Escrituração Digital.

Inscrição Estadual	Razão Social	Notificação
160052343	Rovecol Robertos veiculos Comércio Ltda	00069857/2015
160147093	Cooperativa Agrícola Mista de Cachoeira dos Índios Ltda	00069860/2015
160256771	Luiza da Conceição dos Santos ME	00069863/2015
160325781	Luiz Firmino de Melo ME	00069866/2015
160368880	Luiz Carlos Leite dos Santos	00069867/2015
160410177	Maria Almeida de Souza	00069869/2015
160543320	Edvaldo Francisco de Souza	00069870/2015
160568021	Eremilda Francisca Linhares	00069871/2015
160721334	Coop de Energias e Desenvolvimento Rural Vale Rio Peixe Ltda	00069872/2015
160944988	Josefa mendes Campos Brasil	00069873/2015
160946131	Maria Irajá Diógenes Moreira ME	00069875/2015
160974259	Ana Cleide Penaforte Carvalho	00069876/2015
160982812	Marismenia Cipriano Vieira	00069878/2015
161080200	Farmácia Wilson Ltda	00069879/2015
161108121	Importadora Roberto s Atacadista e Veiculos Ltda	00069880/2015
161112455	Cláudio Dantas Batista	00069881/2015
161137431	Francisco Feitoza dos Santos	00069882/2015
161157866	Osiel da SDilva Baião	00069884/2015

161189687	José Hélio de Souza	00069885/2015
161195539	Dias & Saraiva Ltda	00069886/2015
161195555	Medeiros & Carvalho Ltda	00069887/2015
161202284	Francisco Luciano Evangelista de Albuquerque	00069894/2015
161220568	F C Transportadora Ltda	00069885/2015
161241743	Maria dosocorro Clementino Mendes	00069900/2015
161286194	Marianna Diógenes Moreira ME	00069904/2015
161301711	Cabrita Cajazeiras Brita Ltda	0006905/2015
161318282	Construtora terra Forte Ltda	0006906/2015
161325416	José Cleston Andrade Leite ME	00069910/2015
161335748	Saraiva e Dantas Ltda	00069912/2015
161339751	Ana Lúcia Gonçalves Rodrigues	00069914/2015
161342841	Maria Irismar Mangueira	00069905/2015
161342876	LV de Menezes	00069921/2015
161351697	ZBF Comércio e Serviços Ltda Me	00069925/2015
161356664	Fernando Alves de Queiroga	00069928/2015
161362290	Lins Vieira e Silva Ltda	00069929/2015
161379478	Armazém Rio Piranhas Ltda ME	00069930/2015
161379591	Personal Construções Comércio e Serviços Ltda	00069931/2015
161386296	Loja de Carnes Melo Ltda	00069932/2015
161428991	Cláudio José Pereira Alves	00069933/2015
161442048	Vetor Premoldados Comércio Construções e Serviços Ltda	00069934/2015
161452566	Silvio Alexandre Carvalho de Melo	00069336/2015
161452663	Lucilene Leite avares	00069337/2015
161453975	Francisco de Assis de Souza Filho	00069338/2015
161463975	Miguel Flor de Oliveira Júnior	00069945/2015
161474454	Ciciomar Silva Lima	00069947/2015
161477097	Luiza Aparecida Peres de Godoy	00069948/2015
161484760	JB Maciel Construtora Ltda	00069951/2015
161496504	Júlio Pereira de Sousa	00069952/2015
161498060	Construtora PauDarcoLtda	00069954/2015
162251556	Luciana Gomes Ferreira da Silva ME	00069903/2015

Coletoria Estadual de Cajazeiras, 21 de outubro de 2015

Francineide Pereira Vieira
Matrícula 145.479-0

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 5º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

EDITAL –12/2015

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 11, § 1º, inciso III da Lei nº 10.094 de 27.09.2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014, fica(m) cientificado(s) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta circunscrição fiscal, da notificação da multa por omissão de EFD- Escrituração Fiscal Digital.

Inscrição Estadual	Razão Social	Notificação
160221021	José Brasileiro de Araújo	00069856/2015
160795117	Emídio Tiburtino Soares	00069865/2015
161193536	Construtora santa Fé Ltda	00069874/2015
161211771	Maria Eliane de Souza	00069913/2015
161255884	Ana Maria de Sousa	00069916/2015
161346707	Jatobá Combustíveis e Lubrificantes Ltda ME	00069923/2015
161386300	Francisco Araújo Bento	00069939/2015
161417116	Kelsilano de Oliveira	00069940/2015
161483372	Francisco Alessandro Silva de Souza ME	00069941/2015
161493173	Raimundo Dantas Rocha	00069942/2015
161535771	Francisco B da Silva	00069946/2015
161568050	Raimundo Dantas Rocha	00069949/2015
161623417	Servcon Construções Comércio e serviços Ltda	00069950/2015
161949770	Tallis Thiego Nunes dos anjos	00069953/2015
161967981	Amélia Sobral de Figueiredo ME	00069956/2015

Coletoria Estadual de Cajazeiras em 21 de outubro de 2015.

Francineide Pereira Vieira
Coletora – Matrícula 145.479-0

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 5º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

EDITAL –13/2015

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 11, § 1º, inciso III da Lei nº 10.094 de 27.09.2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014, fica(m) cientificado(s) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta circunscrição fiscal, da notificação da multa por omissão de EFD- Escrituração Fiscal Digital.

Inscrição Estadual	Razão Social	Notificação
16.151.726-9	LEILYLYANE LIMA GONCALVES ME	00069955/2015
16.152.446-0	MARCELO VIEIRA FERREIRA - ME	00069959/2015
16.153.097-4	VALDIR LINS FERREIRA	00069960/2015
16.153.182-2	MONIQUE RAYALLE DE BRITO MARTINS - ME	00069961/2015
16.154.007-4	FATIMA CRISTINA CAVALCANTI CALDEIRA DOS SANTOS - ME	00069962/2015
16.154.225-5	DENIS PEREIRA ROLIM ME	00069963/2015
16.155.320-6	DAISAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA	00069964/2015
16.156.763-0	EMANOEL OLIVEIRA PIRES	00069965/2015

16.156.794-0	IZAIAS LUIS HERCULANO DOS SANTOS	00069966/2015
16.157.478-5	FRANCISCO CESAR JERONIMO GOMES	00069967/2015
16.158.541-8	ANTONIO JUSTINO FILHO – ME	00069968/2015
16.158.735-6	ISABELLY BASTOS MARQUES SEIXAS	00069969/2015
16.159.841-2	JOSEFA ROLIM PEREIRA DOS SANTOS	00069970/2015
16.160.828-0	LAJE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	00069971/2015
16.160.921-0	JUSCELINO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	00069972/2015
16.161.105-2	IDILBERTO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	00069973/2015
16.161.488-4	ANNALU MOREIRA AGUIAR	00069974/2015
16.161.575-9	CONSTRUTEK CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	00069975/2015
16.162.212-7	LANIA RUBENS FERREIRA GOMES ME	00069976-2015
16.162.385-9	SOUSA & SOUSA LIMITADA	00069977/2015
16.162.574-6	ELIEUDA PEREIRA ALEXANDRE	00069978/2015
16.162.759-5	LOJAO DA CONSTRUCAO LTDA	00069979/2015
16.162.927-0	A Z ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	00069980/2015
16.164.328-0	CONSORCIO CONSTRUTOR AGUAS DO SÃO FRANCISCO	00069983/2015
16.164.382-5	NANCY'S COMERCIO E VARIEDADES LTDA	00069986/2015
16.164.769-3	LINDOMAR DE SOUZA PEREIRA	00069987/2015
16.164.918-1	JARMESSONN NUNES DE ALBUQUERQUE	00069988/2015
16.168.855-1	FRANCISCO LUIZ DE OLIVEIRA	00069989/2015
16.169.060-2	INDUSTRIA FARMACEUTICA DA PARAIBA LTDA	00069990/2015
16.175.055-9	MOACIR FRANCISCO DA SILVA	00069991/2015
16.177.575-6	ELIANE DA CONCEICAO CARLOS 03318444430	00069992/2015
16.180.752-6	RAILKA BATISTA NUNES DOS SANTOS	00069993/2015
16.180.983-9	JOSUE LIMA DE ARAUJO	00069994/2015
16.181.350-0	THIAGO DA SILVA NASCIMENTO	00069995/2015
16.184.494-4	OMEGAPAR EMPREENDIMENTOS & INVESTIMENTOS LTDA	00069996/2015
16.186.923-8	REDE FACIL TECNOLOGIA LIMITADA	00069998/2015
16.187.715-0	JOAQUIM PEREIRA LEITE ME	00069999/2015
16.194.500-7	CLEBSON MOREIRA ALVES – ME	00070000/2015
16.194.917-7	GOMES E SILVA LTDA ME	00070001/2015
16.196.296-3	REDE FACIL TECNOLOGIA LIMITADA	00070004/2015
16.196.297-1	FRANCISCO DE PAULA ABRANTES DE OLIVEIRA	00070005/2015
16.196.838-4	ATIVAMAQ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E INVESTIMENTOS LTDA	00070006/2015
16.197.805-3	ASSOCIACAO RURAL REGIONAL DOS PEQUENOS PRODUTORES PRONAFIANO DE LEITE DO SERTAO	00070007/2015
16.199.100-9	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA LINS ME	00070008/2015
16.199.646-9	RHAVENA CINTHIA BEZERRA ANDRADE 06413091630	00070010/2015
16.207.195-7	FRANCISCO DIAS DUARTE ME	00070011/2015
16.207.507-3	TAIRONE GUILHERME LINS PEREIRA	00070012/2015
16.208.216-9	CINEMATICA CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA - ME	00070013/2015
16.211.150-9	CARAJAS CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA – ME	00070014/2015
16.214.096-7	EVANDRO CARLOS GOMES DE SOUZA - ME	00070015/2015
16.218.009-8	MENESES CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA ME	00070016/2015
16.220.097-8	IZABEL CRISTINA CORREIA DE SOUZA MACEDO ME	00070017/2015
16.220.527-9	JOAO ZICO PINTO DE SOUZA 49562495191	00070018/2015
16.220.970-3	CICERO BORGES – ME	00070019/2015
16.223.877-0	CHURRASCARIA SANTA BARBARA LTDA ME	00070020/2015
16.228.126-9	JOSILENE MARIA DA SILVA – ME	00070021/2015
16.228.567-1	LEANDRO FERREIRA MENDES - ME	00070022/2015
16.229.901-0	FRANCISCO ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA ME	00070023/2015
16.233.884-8	NAYARA MARCELINO FARIAS 05834132340	00070024/2015
16.235.074-0	B ALBUQUERQUE SILVA ME	00070025/2015
16.235.596-3	EDGLEISON OLIVEIRA SANTOS - ME	00070026/2015
16.235.597-1	NUBIA CHAGAS DE SOUZA – ME	00070027/2015

Coletoria Estadual de Cajazeiras em 21 de outubro de 2015.

Francineide Pereira Vieira
Coletora-Matrícula 145.4790

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 4º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE PRINCESA ISABEL

EDITAL Nº 017/2015-CEPISABEL

Pelo presente Edital, nos termos do Art. 11, Parágrafo 1º, Inciso III, c/c Art. 46, Parágrafo I do CPAT-PB, aprovado pela Lei 10.094/2013, fica(m) INTIMADA(S) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s) a Efetuar(em) o pagamento do(s) seu(s) débito(s) para com a Fazenda Pública Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º (quinto) dia da Publicação deste EDITAL, ou em igual período, apresentar(em) impugnação junto a Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP, na forma disciplinada pela Seção V, Arts. 67 a 69 do CPAT-PB, aprovado pela Lei 10.094/2013.

O não atendimento das exigências acima e vencido o prazo para recolhimento ou apresentação de impugnação, implicará o lançamento dos débitos em Dívida Ativa e a consequente remessa a Procuradoria Geral do Estado para cobrança executiva judicial.

Informamos ainda que os referidos débitos estão sujeitos a acréscimos legais nos termos dos Arts. 59 e 60 da Lei 6.379/1996.

Razão Social	Insc. Est/CNPJ/CPF	Nº do Auto de Infração
LUCIENE DA SILVA MATOS MEDEIROS VESTUÁRIOS - ME	16.225.205-6	93300008.09.00001748/2015-51

Princesa Isabel, 29 de outubro de 2015.

Victor Felipe dos Santos
Coletor Estadual de Princesa Isabel
Matrícula nº 071.198-5

**Secretaria de Estado da Agricultura Familiar
e do Desenvolvimento do Semiárido****EDITAL E AVISO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR
E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO**

**2ª CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
NA AGRICULTURA FAMILIAR E NA REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO
DA PARAÍBA- 2ª CNATER**

ATO DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS, titular da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido - SEAFDS, no uso de suas atribuições, vem por intermédio do presente Ato, tornar pública a realização da 2ª Conferência Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – 2ª CEATER, compreendendo a realização de conferências municipais, intermunicipais, territoriais, temáticas e Estadual no Estado da Paraíba, desenvolverá seus trabalhos a partir do lema “Ater, Agroecologia e alimentos saudáveis” a realizar-se no período de outubro de 2015 a abril de 2016. A Referida Conferencia propõe-se a definir estratégias e ações prioritárias para promover a universalização da Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) pública e de qualidade aos agricultores familiares da Paraíba, por meio do diálogo e da interação entre sociedade civil, governos e representações de agricultores familiares, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater), instituída pela Lei ° 12.188, de 11 de janeiro de 2010, bem como, as leis estaduais de assistência técnica e as resoluções da 1ª CNATER. Serão contemplados os seguintes eixos temáticos: I – Sistema Nacional de ATER – Fortalecimento Institucional, Estruturação, Gestão, Financiamento e Participação Social; II - ATER e Políticas Públicas para a Agricultura Familiar; III – Formação e construção de conhecimentos na ATER. É público da 2ª Conferencia Estadual, agricultores familiares, representantes de povos e comunidades tradicionais, quilombolas, jovens e mulheres rurais, representantes do poder público e da sociedade civil eleitos por ocasião da realização das Conferencias Territoriais no Estado da Paraíba.

João Pessoa, PB, 12 de Novembro de 2015.

Lenildo Dias de Moraes

**Presidente do CEDRS e Secretário de Estado da Agricultura Familiar
e do desenvolvimento do Semiárido**